



Sinjufego

SINJUFEGO – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM GOIÁS

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Ribeiro de Oliveira
Procurador Regional Eleitoral
Goiânia-GO



SINJUFEGO – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás, entidade de representação sindical inscrita no CNPJ sob o n. 26.943.688/0001-37, localizado na Rua 115, Quadra F36, Lote 86, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74085-325, por seu presidente, vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, que seja expedido o instituto da recomendação ministerial ao TRE-GO para que esse Tribunal observe a composição mínima da estrutura funcional das Zonas Eleitorais prevista na Lei Federal n. 10.842/2004 e na Resolução do TSE n. 21.832/2004, e dê integral cumprimento àquilo que restou decidido pelo CNJ nos Procedimentos de Controle Administrativo n. 0004284-66.2009.2.00.000 e n. 0004305-08.2010.2.00.0000, ainda com suporte na sessão n. 39/2011 do Pleno do TRE-GO que julgou o PA n. 101512011, assim também no que restou consignado na decisão liminar do MS 30479/STF, de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa.

A entidade sindical preocupada com o comprometimento da relevância do serviço eleitoral prestado nas unidades onde há sobrecarga de trabalho exercida apenas por um servidor do quadro efetivo, o que pode decorrer em prejuízo à regularidade do processo eleitoral, o que eventualmente ocorrendo deverá ser imputado à omissão administrativa do



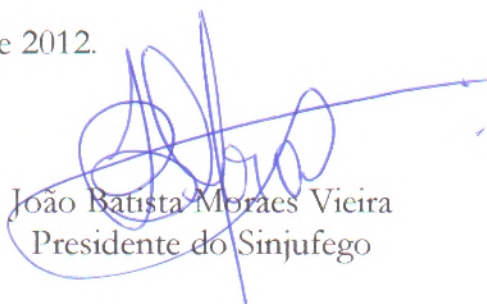
Sinjufego

SINJUFEGO – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM GOIÁS

TRE-GO em resolver a questão dos claros de lotação nos Cartórios Eleitorais, requer dessa forma, ante à iminência dos preparativos às eleições municipais de 2012, firme atuação desse órgão ministerial no sentido de que o Regional Eleitoral faça retornar urgentemente os servidores às suas Zonas Eleitorais de origem, incluindo servidores com licenças médicas vencidas, ocupantes de funções (FC) e cargos em comissão (CJ) para que assim seja assegurada a impessoalidade, a isonomia e moralidade administrativas, e sobretudo para que seja preservada a saúde laboral dos servidores que sofrem com a redução do quadro efetivo, garantindo assim, com a recomposição da estrutura mínima das Zonas, a manutenção da eficiência dos serviços prestados aos eleitores e aos partidos políticos, princípio institucional esse incansavelmente perseguido pelo TRE-GO.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2012.



João Batista Moraes Vieira
Presidente do Sinjufego